



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Pedido de Providências Nº 016 /2025.
PROCESSO Nº 7261 /2025.
AUTOR: Ver.
ENCAMINHAMENTO: AO PODER EXECUTIVO

Respondido em:

Por Nº de / 2025.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 016 /2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente: Evânio Couto Carneiro

Assunto: Solicitação de Limpeza, Manutenção dos Valos e Possibilidade de Encanamento para Direcionamento ao Canal Existente

Justificativa:

Considerando que os valos nas ruas do bairro Estância da Lagoa encontram-se em estado crítico de acúmulo de resíduos e vegetação, causando alagamentos frequentes em vias públicas, lotes e residências, solicita-se a execução da limpeza e manutenção desses valos, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e prevenindo danos ao patrimônio público e privado.

Além disso, é importante avaliar a possibilidade de instalação de encanamento para a canalização das águas pluviais, como medida preventiva e duradoura, direcionando-as ao canal existente que desemboca na lagoa. Essa medida contribuirá para reduzir os alagamentos frequentes, protegendo a infraestrutura pública e as residências dos moradores locais.

Este pedido está amparado na Lei Orgânica do Município de Cidreira, bem como nas normas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa e nas legislações estaduais e federais pertinentes, incluindo:

Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934): que determina a obrigatoriedade de sistemas de drenagem adequados para evitar alagamentos.

Lei Federal nº 12.608/2012: que trata da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, estabelecendo a necessidade de medidas preventivas para evitar desastres naturais.

Dispositivos Legais:

Lei Orgânica do Município de Cidreira:

Rua Bezerra de Menezes, 15- Cidreira -RS - CEP 95595 - 000
camaracid@hotmail.com / (51) 3681.1544 - 3681.3414



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Pedido de Providências Nº 016 /2025.
PROCESSO Nº 7161 /2025.
AUTOR: Ver.
ENCAMINHAMENTO: AO PODER EXECUTIVO

Respondido em:

Por Nº de / 2025.

Art. 5º, inc. II e III: Estabelece como dever do município a prestação de serviços públicos e a manutenção da infraestrutura urbana e rural.

Art. 150, inc. VIII: Determina a responsabilidade do município em assegurar a segurança nas vias públicas.

Art. 156: Garante a conservação e a drenagem eficiente das vias públicas.

Esses dispositivos asseguram que o Poder Executivo tem a responsabilidade de promover as devidas melhorias nas vias públicas e no sistema de drenagem, seja por meio da manutenção dos valos ou da implementação de encanamento adequado para canalização das águas pluviais.

Conclusão:

A realização dessas providências, incluindo a análise para a instalação de encanamento, é fundamental para evitar alagamentos recorrentes, proteger a população local e preservar a infraestrutura pública. Certos de sua atenção, aguardamos as providências cabíveis.

Verª Tina Oliveira
Bancada PODEMOS

Cidreira, 06 de FEVERde 2025